



## DESPACHO N.º 008/D/2020

**Assunto:** Prazos para a entrega de dissertações de mestrado e teses de doutoramento

A suspensão da contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento segue o enquadramento legal previsto no Decreto-Lei nº 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei nº 107 /2008 de 25 de junho 2008, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Prestação do serviço militar;
- b) Licença Parental;
- c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) Assistência por doença grave a familiar de ascendente ou descendente de 1º grau até um máximo de 90 dias;
- e) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações, pela Lei nº 19/80, de 16 de julho (serviço relevante ao Estado);
- f) Falecimento de cônjuge, parente ou afins de acordo com o artigo nº251, Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.

Os alunos que, não tendo entregue a respetiva dissertação ou tese dentro dos prazos regulamentados dos programas, e que não se enquadram em nenhum dos casos anteriormente previstos, poderão solicitar até ao máximo de duas prorrogações, de 90 dias, mediante uma propina suplementar de 300,00 euros por prorrogação. A cobrança desta propina é devida no momento do pedido da prorrogação a ser entregue na Divisão Académica do IHMT nas duas semanas após se ter esgotado prazo regulamentado.

Findo o prazo suplementar de 180 dias termina a inscrição no programa e será necessária nova inscrição, mediante o pagamento da propina anual, até a entrega da dissertação ou tese, dentro do limite máxima permitido para os respetivos ciclos de estudos.

Este despacho revoga o despacho nº 6 /D/2011 de 31 de janeiro de 2011.

IHMT, em 03 de fevereiro de 2020

O Diretor

Filomeno Fortes, *Professor Doutor*